



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017–CAU/MT – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **A. A.
ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS LTDA – ME**, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS
DEPENDÊNCIAS DO CAU/MT.

DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **ANDRÉ NÖR**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

A. A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº 10.230.958/0001-22, com sede na Rua Leblon, 100 – Jardim Guanabara – Cuiabá/MT, telefone (65) 4141-3492, representada neste ato pelo Sr. **WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1412560-9, CPF nº 005.598.151-81, domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 – CAU/MT, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/04/2017, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação



e higienização de áreas internas do CAU/MT, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) servente de limpeza uniformizada, de material de limpeza, de material de consumo e de equipamentos de limpeza e abastecimento de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O Contrato nº 03/2017 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 19/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, é R\$ 34.275,96 (trinta e quatro duzentos e setenta e cinco reais e setenta e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal do contrato de R\$ 2.856,33 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Fica garantido o direito de repactuação à CONTRATADA, quando da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mediante apresentação de planilha de formação de preços devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.993,17 (vinte e três mil novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), referente a proporcionalidade de 12 (doze) dias de serviços prestados em no mês de abril/18 somados aos meses de Maio/18 a Dez/18, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 185/2018, de 17/04/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional Centro de Custo: 4.02.04 – Manter as atividades do CAU/MT.
- 4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

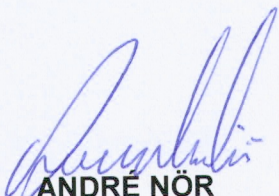


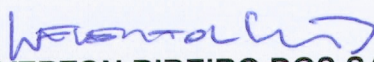
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

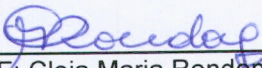
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de abril de 2019.



ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT


WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante da A.A. Araújo Brasil
Serviços Ltda-ME

TESTEMUNHAS:



NOME: Cleia Maria Rondon Araújo
CPF: 594.064.881-91



NOME: Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca
CPF: 695.192.421-04